



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 10748741

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **ALINE FREITAS DA SILVA**, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.172.237/0001-24, sediada Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, telefone (85) 3257-6248, e-mail del@delserviços.com.br, representada por sua procuradora, Senhora **LUANNA SIMÕES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n. 2000002011949 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 004.150.423-21, de acordo com a representação outorgada por procuração (3439045).

As **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0002140-03.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário de 05 (cinco) postos de operador de máquina fotocopadora ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 25/01/2017, nos termos previstos na cláusula décima quarta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO DE POSTOS

Por este Termo Aditivo, fica pactuado o acréscimo temporário de 05 (cinco) postos de operador de máquina fotocopadora, com início em 03/08/2020 e término em 31/12/2020, nas mesmas condições e preço, equivalente ao aditamento mensal no valor de R\$ 17.670,75 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais e quinze centavos) e consequente montante anual de R\$ 212.049,00 (duzentos e dois mil e quarenta e nove reais), que corresponde, aproximadamente, a 15,86% (quinze e oitenta e seis centésimos percentuais) do valor atual do Contrato, conforme § 4º, II, do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2017 (10633263).

§ 1º Os valores correlatos aos postos acrescidos encontram-se pormenorizados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela **CONTRATADA (10671026)**, conferida e atestada pelo gestor contratual, conforme documento 10671026.

§ 2º Em virtude do acréscimo acordado nesta cláusula, os valores pactuados vigorarão, **entre 03/08/2020 e 31/12/2020**, de acordo com a tabela a seguir demonstrada:

CATEGORIA/POSTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
Office-boy	3.544,70	20	70.894,00	850.728,00
Recepcionista	3.985,87	08	31.886,96	382.643,52

Operador de Máquina Fotocopiadora	3.534,15	06	21.204,90	254.458,80
Encarregado	5.123,76	1	5.123,76	61.485,12
TOTAL (R\$)		35	129.109,62	1.549.315,44

§ 3º Nos casos de divergência entre os valores estabelecidos neste Termo Aditivo e os custos previstos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem, para qualquer efeito, os previstos no Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão do aditamento, a CONTRATADA deverá adequar ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 77.465,77** (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado e atualizado, nos termos da cláusula quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O acréscimo de postos decorre da necessidade de digitalização dos processos ao sistema PJe até o final do exercício de 2020, consoante informação constante do documento 10671048, coadunando com o interesse da Administração, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

LUANNA SIMÕES PEREIRA
Procuradora
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 30/07/2020, às 17:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Simões Pereira, Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 16:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10748741** e o código CRC **7362ECA9**.

